



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 9/2018/ARI - CGAB/IFRO, DE 04 DE ABRIL DE 2018

PROCESSO SEI Nº 23243.006838/2018-97

DOCUMENTO SEI Nº 0207873

EDITAL 04/2018 CAED – SELEÇÃO DE VAGAS PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO À PERMANÊNCIA – PROAP

CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO.

Arquivo: Edit. 04 2018 - Sel. Vagas PROAP Aux. Transp. Alim. Ariquemes

A Direção-Geral do *Campus* Ariquemes, por meio da Coordenação de Assistência Estudantil, e considerando a resolução nº 10, de 10 de janeiro de 2018, que cria o Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil do IFRO, torna pública a abertura do presente Edital Interno para seleção de vagas para o Programa de Auxílio à Permanência – PROAP - concessão de auxílio transporte e alimentação, **para o ano de 2018**, na localidade sede do Campus, de acordo com suas normas e instruções.

1 OBJETIVOS

O presente Edital visa selecionar estudantes socioeconomicamente vulneráveis (**VETERANOS E/OU NOVATOS**), **que se matricularam ou fizeram a sua rematrícula no *campus*, a partir do dia 29 de janeiro de 2018**, para:

1. A concessão de auxílio financeiro para o custeio de transporte, objetivando assegurar condições de locomoção, de segunda a sexta-feira, até a Instituição de Ensino;
1. E também para os Estudantes de Cursos Integrais, o acesso de forma gratuita, às refeições que são servidas no Refeitório do Campus.

Ambas as ações tem por finalidade contribuir para auxiliar na permanência e conclusão dos estudos dos Estudantes Vulneráveis.

1. Com Relação ao auxílio transporte:

- a. Serão selecionados 12 (Doze) estudantes regularmente matriculados que residam no município de Ariquemes, sendo dos cursos técnicos integrados em Agropecuária, Alimentos e Manutenção e Suporte em Informática, e do Curso Técnico Subsequente de Aquicultura e dos Cursos Superiores de Ciências Biológicas, Engenharia Agrônoma.

 - b. O Valor deste auxílio financeiro será de **R\$ 204,14 (Duzentos e Quatro Reais e Quatorze Centavos)** mensais, referente ao período de abril a dezembro de 2018, a serem pagas em 09 parcelas.
 - c. Na possibilidade de haver reajustes na mensalidade cobrada pela empresa de transporte prestadora do serviço, durante o ano letivo, o IFRO/Campus Ariquemes se reserva ao direito de só reajustar este auxílio conforme a sua disponibilidade de recurso financeiro.
-
1. Com relação ao acesso gratuito às refeições servidas no Refeitório:
 - a. Serão selecionados até 12 (Doze) estudantes regularmente matriculados **nos cursos integrais**.
 - b. Para estes estudantes as refeições compreendem lanche intermediário da manhã e da tarde e almoço.

2 DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1 Só poderão participar deste Edital os estudantes que atenderem aos seguintes critérios:

- a) **Que se matricularam ou fizeram as suas rematrículas no *campus*, a partir do dia 29 de janeiro de 2018**, nos cursos técnicos integrados, ou subsequente ao ensino médio, ou superiores;
- c) Que viva em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- d) Que *preferencialmente* não exerça nenhuma atividade remunerada;

3 DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1 O/A Estudante pretendente à vaga no Programa de Auxílio à Permanência – PROAP - concessão de auxílio transporte e alimentação, deverá entregar devidamente preenchido o Requerimento (Anexo I), a Declaração de Renda Familiar (Anexo II), a Declaração de Residência da Família (Anexo III) o Termo de Compromisso (Anexo IV), junto com cópia de todos os documentos comprobatórios elencados no item 04 deste Edital.

3.2 E quando for o caso, preencher e assinar os Anexos V e VI.

3.3 Os formulários devidamente preenchidos, datados e assinados e as cópias dos documentos, deverão ser entregues **em envelope fechado**, na Coordenação de Assistência Estudantil - CAED (**Salas 12 a 17**), no período de 05, 06, 09, 10 e 11 de abril de 2018.

3.4 No período compreendido, o atendimento será de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h, das 13h às 17h. Os Estudantes de Curso noturno poderão também utilizar o horário das 18h às 20h.

4 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

4.1 Anexado ao Requerimento, o/a estudante deverá apresentar, **obrigatoriamente na ordem a seguir**, cópia dos seguintes documentos:

- a. Documentos pessoais do estudante e seus familiares (Documento de identificação com foto e CPF. Para menores de 18 anos, certidão de nascimento);
- b. Histórico Escolar ou Declaração de Estudos ano a ano em escola Pública;
- c. Comprovante de residência;
- d. Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), **independente de estar registrado ou não**, de todas as pessoas que compõem o grupo familiar (grupo familiar são aqueles que moram e compartilham dos mesmos gastos e ganhos) acima de 18 (dezoito) anos de idade, e aprendizes maiores de 16 (dezesseis) anos de idade. Sendo cópia da: página da identificação; da página dos registros de trabalho e da página seguinte; e da página de alteração salarial atualizada;
- e. Laudo médico do estudante ou pessoa do grupo familiar que possui doença crônica ou deficiência, atualizado;
- f. Comprovação de renda familiar:

1. Quando for Trabalhador Assalariado:

1. Apresentar os três últimos comprovantes de vencimentos (contracheques ou holerites);
1. Quando possuir, apresentar a da Declaração de IRPF completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. E quando este não declarar anualmente o IRPF, deve apresentar declaração firmando que não possui Declaração do IRPF (Anexo VII);
1. E/Ou a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ;
1. Apresentar Carnê do INSS, com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
1. Apresentar cópia dos extratos bancários da Conta Corrente dos últimos três meses, quando possuir. E quando não possuir, dever apresentar declaração firmando que não possui conta corrente em Banco (Anexo VIII);

2. Quando exercer Atividade Rural:

2. Quando possuir, apresentar Declaração de IRPF completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição de todos os maiores de 18 (dezoito) anos de idade. E quando não possuir, deve apresentar declaração firmando que não possui Declaração de IRPF (Anexo VII);
2. E/Ou a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ;
2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros da família, quando for o caso;
2. Apresentar cópia dos Extratos bancários da conta corrente dos últimos três meses, da pessoa física e/ou das pessoas jurídicas vinculadas;
2. Apresentar cópia da declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP);

2. Caso não tenha a Declaração de IRPJ, deve apresentar cópia das notas fiscais de vendas da produção agropecuária durante o ano de 2017, mais a última nota de 2016 e a primeira de 2018.
3. **Quando for Aposentado e/ou Pensionista:**
 3. Apresentar cópia do extrato mais recente do pagamento do benefício;
 3. Quando possuir, apresentar a Declaração de IRPF completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. E quando não possuir, apresentar declaração firmando que não possui Declaração de IRPF (Anexo VII);
 3. Apresentar cópia dos extratos bancários da Conta Corrente dos últimos três meses, quando possuir. E quando não possuir, apresentar declaração firmando que não possui Conta Corrente em Banco (Anexo VIII).
4. **Quando for Autônomo e/ou Profissional Liberal:**
 4. Quando possuir, apresentar a cópia completa da Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição de todos os maiores de 18 (dezoito) anos de idade. E quando estes não possuírem, apresentar declaração formal firmando que não possuem Declaração de IRPF (Anexo VII);
 4. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de sua família, quando for o caso;
 4. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
 4. Quando possuir, apresentar cópia dos extratos bancários da Conta Corrente dos últimos três meses. E quando não possuir, apresentar declaração firmando que não possui conta corrente em Banco (Anexo VIII).
5. **Quando possuir Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:**
 5. Quando possuir, apresentar a cópia completa da Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. E quando não possuir, apresentar declaração formal firmando que não possuem Declaração de IRPF (Anexo VII);
 5. Quando possuir, apresentar cópia dos extratos bancários da Conta Corrente dos últimos três meses. E quando não possuir, apresentar declaração firmando que não possui conta corrente em Banco (Anexo VIII);
 5. Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
6. **Quando for Desempregado e/ou Trabalhador Informal:**
 6. Quando possuir, apresentar cópia dos extratos bancários da Conta Corrente dos últimos três meses. E quando não possuir, apresentar declaração formal firmando que não possui conta corrente em Banco (Anexo VIII);
 6. Apresentar documentos de comprovação do Seguro Desemprego, que descreva o valor do seguro a receber, quando for o caso;
 6. Apresentar Declaração de Trabalhador Informal (Anexo V), quando for o caso;
 6. Apresentar declaração que não possui renda própria ([Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983 - Presidência da República](#)) (Anexo VI).
- g. Não ter impedimento jurídico ou inadimplência com a Instituição;
- h. Outros critérios específicos para o Programa, definidos pela Comissão de Elaboração, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC), ou em edital próprio.
- i. É obrigatória a apresentação de todos os documentos exigidos e, no caso de documentação incompleta, omissões e/ou contradições nas informações, os pedidos serão indeferidos por inconsistência de dados.
- j. A Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) poderá requerer novos documentos nos casos específicos e deliberar sobre os casos omissos.
- k. **São de responsabilidade do estudante e sua família o correto preenchimento e assinaturas de formulários, bem como a prestação de suas informações e a apresentação das cópias de documentos.**
 - l. **A conferência de formulários e assinaturas, bem como de cópias de documentos não será feita no ato da entrega do envelope aos Servidores da Assistência Estudantil.**

m. Os Servidores da Assistência Estudantil estarão à disposição para esclarecimentos e instruções, quando se fizer necessário.

5. DOS CRITÉRIOS E FORMA DE SELEÇÃO

Para a seleção dos estudantes socioeconomicamente vulneráveis serão considerados os seguintes critérios:

5.1 Critérios Eliminatórios

- a. Renda superior a um salário mínimo e meio por pessoa na unidade familiar;
- b. Ter se matriculado ou feito a matrícula no *campus*, antes do dia 27 de janeiro de 2018;

c) Bens patrimoniais do grupo familiar incompatíveis com a renda declarada.

e. Critérios Classificatórios

- a. Renda de até um salário mínimo e meio por pessoa na unidade familiar;
- b. Doença crônica ou pessoa com deficiência no grupo familiar;
- c. Vulnerabilidades temporárias (Ex.: Estar inserido em programas de caráter emergencial ou social dos governos federal, estadual ou municipal, tal como o 'Bolsa Família);
- d. Ter estudado cem por cento em Escola Pública.

5.3

ITEM	Critério	Pontuação
01	Comprovar pertencer à unidade familiar que possui a menor renda <i>per capita</i> .	Até 55 pontos
02	Comprovar, através de laudo médico, possuir doença crônica ou pessoa com deficiência no grupo familiar.	Até 15 pontos
03	Comprovar ser proveniente de família beneficiada por programas de caráter emergencial ou social dos governos federal, estadual ou municipal.	Até 15 pontos

04	Ter estudado cem por cento em Escola Pública	Até 15 pontos
TOTAL		Até 100 pontos

5.4 A nota referente ao item 01 (renda *per capita*) será pontuada da seguinte forma:

Descrição:	Pontuação:
Até R\$ 100,00	55
De R\$ 100,01 a R\$ 300,00	45
De R\$ 300,01 a R\$ 500,00	40
De R\$ 500,01 a R\$ 700,00	20
De R\$ 700,01 a R\$ 900,00	15
De R\$ 900,01 a R\$ 1.405,00	10
Pontuação Máxima	55

5.5 Os casos de empate serão analisados pela CEAC do *campus*, considerando os critérios de renda familiar, número de pessoas na família e doença crônica ou deficiência no grupo familiar, respectivamente.

6. DA CONCESSÃO

6.1 A vaga no Programa de Auxílio à Permanência – PROAP - concessão de auxílio transporte e alimentação, se constitui numa concessão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus* Ariquemes, cabendo à CEAC, selecionar os estudantes conforme as normas estabelecidas neste Edital, bem como analisar os casos omissos.

6.2 Em caso de comprovação de uso de má fé nas informações prestadas, além da perda do direito ao benefício, o/a estudante estará sujeito/a as medidas disciplinares e/ou judiciais cabíveis.

7 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 O resultado preliminar da seleção será divulgado no dia 17 de abril de 2018, no mural do IFRO/CAED/SERVIÇO SOCIAL, e no site do IFRO www.ifro.edu.br.

7.2 O resultado final da seleção será divulgado no dia 24 de abril de 2018, no mural do IFRO/CAED/SERVIÇO SOCIAL, e no site do IFRO www.ifro.edu.br.

7.3 O/A Estudante selecionado deverá dirigir-se à CAED do IFRO Campus Ariquemes (Salas 12 a 17), **até o dia 27 de abril de 2018**, para passar a cópia do Contrato de Conta Corrente com o Banco do Brasil ou do Cartão do Banco do Brasil, contendo seu nome completo, o número da Agência e de sua Conta Corrente, para então passar a receber o valor do auxílio, que será creditado mensalmente em sua conta corrente.

7.4 Caso o/a Estudante selecionado ainda não tenha Conta Corrente em Agência do Banco do Brasil, o mesmo deverá procurar a CAED (Salas 12 a 17), para obter informações sobre como abrir a sua conta.

7.5 Informamos que o responsável pela Empresa Particular de Transporte Escolar encaminhará ao Estudante contemplado com este benefício e aos seus pais ou responsáveis legais, quando menor de idade, a Guia de Autorização de Débito Automático, para que estes possam assinar e a devolver para a Empresa de Transporte, para que desta forma seja feito o pagamento por parte do/a Estudante à Empresa de Transporte.

8 CRONOGRAMA

8.1 As atividades deste Edital seguirão o seguinte cronograma:

DATAS	ATIVIDADES
De 05, 06, 09, 10 e 11/04/2018	Horário para fazer o Requerimento junto à recepção da CAED. Quinta e Sexta-Feira e Segunda e Terça, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Os Estudantes de Curso noturno poderão também utilizar o horário das 18h às

	20h
De 12 à 16/04/2018	Realização de seleção das vagas pela CEAC
17/04/2018	Divulgação Preliminar dos nomes dos estudantes selecionados
De 18/04/2018,	Data para interposição de recursos. Na CAED (Salas 12 a 17). Das 8h às 12h ou das 13h às 17h. Os Estudantes de Cursos Noturnos poderão também utilizar o horário das 18h às 20h.
De 19, 20 e 23/04/2018	Análise de pedidos de interposição pela CEAC.
24/04/2018	Divulgação Final dos nomes dos estudantes selecionados
De 25 à 27/04/2018	Entrega na CAED (Salas de 12 a 17) a Cópia do seu Contrato de Conta Corrente com o Banco do Brasil, contendo o nome completo, o n°. da Agência e o n° da Conta Corrente, ou a Cópia do seu Cartão do Banco do Brasil.
27/04/2018	Ultimo dia para a entrega da cópia do Contrato de Conta Corrente com o Banco do Brasil ou do Cartão do Banco do Brasil ou informar ao Serviço Social do <i>campus</i> , sobre como está o processo de abertura de sua conta.

9 DOS RECURSOS

9.1 O/A estudante poderá entrar com pedido de interposição de recurso, relativo ao resultado do ingresso deste Programa, de acordo com as formas e condições estabelecidas a seguir:

a) O recurso será interposto exclusivamente pelo/a candidato/a inscrito/a, ou pelos pais ou responsável legal, em requerimento próprio (Anexo XI), devidamente preenchido e assinado, acompanhado das cópias dos documentos comprobatórios, quando for o caso.

b) O Requerimento de Recurso **deverá ser entregue em envelope lacrado** e protocolado na CAED (Salas 12 a 17) no dia 18 de abril de 2018, nos horários das 8h às 11h, e das 13h às 17h. Os Estudantes de Cursos Noturnos poderão também utilizar o horário das 18h às 20h.

9.2 Será assegurado o julgamento do recurso no período de 19, 20 e 23 de abril de 2018;

9.3 Confirmada a procedência da justificativa, o candidato terá sua inclusão no processo;

9.4 Todas as alterações acatadas no recurso serão divulgadas no mural da CAED do *Campus* Ariquemes e no site www.ifro.edu.br;

9.5 Não caberá recurso contra o Resultado Final.

10 DO CADASTRO RESERVA

10.1 O processo de seleção destina-se ao preenchimento de:

a) 12 (Doze) estudantes regularmente matriculados, que residam no município de Ariquemes, dos cursos técnicos integrados em Agropecuária, Alimentos e Manutenção e Suporte em Informática, do Curso Subsequente de Aquicultura e dos Cursos Superiores de Ciências Biológicas e de Engenharia Agrônoma.

10.2 Ficando os/as Estudantes excedentes às vagas, em ordem de classificação, em cadastro de reserva, durante a vigência deste Edital.

11 DA CONDIÇÃO ESSENCIAL PARA A MANUTENÇÃO DESTE AUXÍLIO AO ESTUDANTE

11.1 São condições essenciais para que o estudante mantenha o direito à sua vaga no Programa de Auxílio à Permanência – PROAP - concessão de auxílio transporte e alimentação, do *Campus* Ariquemes:

- a. Manter o desempenho acadêmico mínimo por bimestre, módulo ou etapa;
- b. Cumprir com os critérios estabelecidos para o programa do qual é beneficiário;
- c. Ter frequência mínima de 75% por bimestre, módulo ou etapa.

11.2 Os casos de baixo rendimento e frequência inferior a 75% serão analisados pela Equipe Multiprofissional de Assistência Estudantil (CAED/DEPAE).

11.3 Os casos omissos serão analisados pela Equipe Multiprofissional de Assistência Estudantil (CAED).

12. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

12.1 O desligamento do Programa ocorrerá caso o estudante:

- a. Tranque a matrícula ou abandone o curso;
- b. Transfira-se para outro *campus* ou para outra Instituição de Ensino;
- c. Tenha a realidade socioeconômica do grupo familiar alterada, descaracterizando a condição de vulnerabilidade socioeconômica do estudante;
- d. Não cumpra o estabelecido em Termo de Compromisso (Anexo III);
- e. Use de má fé em informações prestadas.

12.2 O estudante poderá desistir de sua participação no Programa, a qualquer momento, mediante comunicação formal à Coordenação de Assistência Estudantil (CAED).

12.3 O desligamento do Programa(s) será efetivado por decisão da Coordenação/Departamento de Assistência Estudantil (CAED/DEPAE), mediante ciência do estudante ou de seu responsável legal.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pela CEAC.

13.2 Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares e afixadas no mural do *Campus* Ariquemes e no site do IFRO www.ifro.edu.br, as quais integrarão o presente Edital.

13. A Instituição reserva-se ao direito de efetuar visitas domiciliares aos contemplados, para fins de comprovação das informações contidas nos documentos apresentados.

13.4 Em caso de constatação de irregularidades nas informações prestadas, a Instituição procederá o desligamento do estudante do programa conforme estabelecido no item 12 alínea 'e' deste Edital, e consequente encaminhamento das irregularidades aos órgãos competentes para medidas disciplinares e judiciais cabíveis.

13.5 É de inteira responsabilidade do/a estudante, pais ou responsáveis nomeados o preenchimento correto e a assinatura de todos os formulários constantes neste Edital bem como a apresentação correta de todos os documentos elencados no item 4.1, não cabendo a qualquer membro da comissão a análise prévia dos documentos no momento da entrega.

Ariquemes/RO, 03 de abril de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Osvino Schmidt, Diretor(a) Geral**, em 04/04/2018, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0207873** e o código CRC **C13022D7**.

ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL N° EDITAL 04/2018 CAMPUS ARIQUEMES PROAP/2018/ARI - CAED/IFRO

Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

1. Requerimento;
2. Declaração de Renda Familiar;
3. Declaração de Residência da Família de Origem;
4. Termo de Compromisso;
5. Declaração de Trabalhador Informal;
6. Declaração que não possui renda;
7. Declaração que não declara o IRPF;
8. Declaração que não possui Conta Corrente;
9. Requerimento de Recurso;
10. Termo de Desligamento.